



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 - DE-CE/DG-CE/CMPCE/IFGOIANO

Estabelece os critérios para Trancamento de Matrícula e Cancelamento de Matrícula em Disciplina durante o período de suspensão do calendário acadêmico presencial no âmbito do Campus Ceres do Instituto Federal Goiano.

O **DIRETOR DE ENSINO** do Campus Ceres do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano), no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 27, de 01 de fevereiro de 2016, publicado no DOU e,

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 731, DE 16 DE ABRIL DE 2020 do IF Goiano;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 102, DE 04 DE MAIO DE 2020 do Campus Ceres; e

CONSIDERANDO a ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 21 DE MAIO DE 2020 da Pró-reitoria de Ensino do IF Goiano;

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reabertura dos prazos para os procedimentos de trancamento de matrícula para os estudantes de todos os cursos técnicos e de graduação, bem como o cancelamento de matrícula em disciplinas, para os estudantes dos cursos de graduação.

Art. 2º A solicitação deve ser realizada durante o período de 22 de maio a 03 de julho de 2020 via e-mail secretariagrad.ce@ifgoiano.edu.br para os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e via e-mail secretariaem.ce@ifgoiano.edu.br para os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos, anexando ao e-mail o formulário de requerimento devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo único No caso de estudantes que sejam menores de 18 anos, a solicitação deve ser realizada pelo seu responsável legal.

Art. 3º O requerimento poderá ser realizado para quaisquer disciplina que o estudante esteja matriculado e terá validade durante todo o período letivo vigente. Desta forma, a renovação de matrícula somente poderá ocorrer conforme a nova oferta da disciplina e quando iniciar o período letivo 2020/2 no caso dos cursos semestrais ou 2021 nos casos dos cursos anuais.

Art. 4º Aos estudantes que optarem pelo trancamento deverão adicionalmente anexar o "Nada Consta" da Biblioteca, que poderá ser solicitado pelo e-mail biblioteca.ce@ifgoiano.edu.br ou diretamente via sistema eletrônico acessado por <http://biblioteca.ifgoiano.edu.br>.

Art. 5º O trancamento de matrícula realizado durante o período de suspensão do calendário acadêmico presencial não será computado para efeitos de cálculo no prazo de integralização do curso conforme previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação e Regulamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível médio.

Parágrafo único. No caso do cancelamento de matrícula em todas as disciplinas que esteja regularmente matriculado, tal procedimento será considerado trancamento de matrícula.

Art. 6º A decisão sobre o trancamento de matrícula ou cancelamento de matrícula em disciplinas durante a suspensão do calendário acadêmico presencial, é de caráter facultativo ao estudante ou seu responsável legal.

Art. 7º Ressalta ainda que conforme art. 6º da Portaria nº 731, de 16 de abril de 2020 do IF Goiano “Aos estudantes que, comprovadamente, não tenham tido condições de conectividade e acesso ao AVA Institucional para realização de atividades a distância durante o período de isolamento social, a instituição garantirá a reposição das atividades ofertadas em EaD”.

Ceres, 19 de junho de 2020.

Adriano Honorato Braga
Diretor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Adriano Honorato Braga, DIRETOR - CD3 - DE-CE**, em 19/06/2020 15:26:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155015

Código de Autenticação: 372dbc598f



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Ceres
Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, None, CERES / GO, CEP 76300-000
(62) 3307-7100